



# **COMUNICADO**

**Nº. 03 / 2019**

## **NORMAS PARA A ÉPOCA 2020**

<b>1 - PATINAGEM ARTÍSTICA / PATINAGEM DE VELOCIDADE</b>	
1.1 – ÉPOCA OFICIAL	2
1.2 – LIQUIDAÇÃO DE DÉBITOS	2
1.3 – FILIAÇÃO	2
1.3.1 – QUOTA ANUAL DE FILIAÇÃO	2
1.3.2 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	2
1.4 – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	2
1.5 – INSCRIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DE PATINADORES	2
1.6 – EXAMES MÉDICO-DESPORTIVOS	3
1.7 – SEGURO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2020	5
1.7.1 – NÚMEROS DAS APÓLICES	6
1.7.2 – IMPRESSOS	6
1.7.3 – CONDIÇÕES DAS APÓLICES	6
1.7.4 – COBERTURAS E PRÉMIOS	6
1.7.5 – VANTAGENS	7
1.8 – VISTORIA DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS	7
1.8.1 – TAXAS DE VISTORIA	7
1.9 – ATUALIZAÇÃO DE DADOS – ANEXO A	8
1.10 – PROTEÇÃO DE DADOS – ANEXO B	8
<b>2 – PATINAGEM ARTÍSTICA</b>	
2.1 – PLANEAMENTO/CADERNO ENCARGOS/CANDIDATURA PROVAS	8
2.2 - ESCALÕES ETÁRIOS	9
2.3 – PREÇÁRIO PA – ÉPOCA 2020	9
<b>3 – PATINAGEM DE VELOCIDADE</b>	
3.1 – PLANEAMENTO DA ÉPOCA 2020	9
3.2 - ESCALÕES ETÁRIOS	9
3.3 – PREÇÁRIO PV – ÉPOCA 2020	10
<b>4 – DIVERSOS</b>	
4.1 – IBAN APL	11
4.2 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SECRETARIA)	11

Lisboa, 10 de dezembro de 2019



## **1 – PATINAGEM ARTÍSTICA / PATINAGEM DE VELOCIDADE**

### **1.1 – ÉPOCA OFICIAL**

A próxima época oficial terá início no dia **1 de Janeiro de 2020** e terminará a **31 de dezembro de 2020** (art.º 4.º do Regulamento Geral da Patinagem Artística / art.º 5.º do Regulamento Geral da Patinagem de Velocidade).

### **1.2 – LIQUIDAÇÃO DE DÉBITOS**

Todos os Clubes que se encontram em **situação devedora** terão que proceder à **liquidação do saldo** da conta corrente **até à data da filiação**.

### **1.3 – FILIAÇÃO**

#### **1.3.1 – QUOTA ANUAL DE FILIAÇÃO**

A renovação da **filiação** dos Clubes deverá ser efetuada na secretaria da A.P.L. até ao dia **10/01/2020** sendo a taxa de **€ 110,00**.

Findo o prazo para filiação cada Clube pagará **€ 165,00**.

**Os Clubes só poderão inscrever atletas e não atletas após terem renovado a filiação para a nova época desportiva.**

A filiação de um Clube pela primeira vez será isenta do pagamento de taxa.

Os Clubes que tiverem a disciplina de Hóquei em Patins não terão que pagar o valor correspondente à taxa de filiação uma vez que a mesma já foi paga antes do início da época do Hóquei em Patins, no entanto terão sempre que entregar os documentos pedidos no ponto 1.3.2., inclusive o pedido de Vistoria e efetuar o pagamento da mesma.

#### **1.3.2 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- Ofício timbrado do Clube a solicitar a **Filiação** e, em simultâneo, a solicitar a marcação da **Vistoria**;
- Lista dos Órgãos Sociais devidamente atualizada;
- Indicação do nome e contacto do Dirigente responsável pela disciplina.
- Preenchimento do Impresso (que segue em anexo-ponto 1.9)), destinado à de Atualização de Dados do Clube

A falta de algum dos elementos atrás mencionados levará à evolução do processo de filiação.

### **1.4 – NÚMERO IDENTIFICAÇÃO FISCAL**

Todas as **inscrições de atletas e de não atletas** terão que conter o NIF. Os impressos de inscrição que não possuem campo disponível para inserção deste dado (por exemplo as revalidações) terão que vir acompanhados de uma folha com os nomes dos atletas ou dos não atletas e com os NIF's correspondentes.

### **1.5 – INSCRIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DE PATINADORES**

Os Clubes ao procederem à inscrição dos seus atletas para a época 2020 deverão ter em conta o seguinte:

- Os processos de inscrição poderão permanecer nos nossos serviços até 3 dias a contar da data da sua receção;



## ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

FUNDADA EM 1944  
FILIADA NA FEDERAÇÃO DE PATINAGEM DE PORTUGAL  
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DIÁRIO DA REPÚBLICA Nº.216-II SÉRIE DE 17/09/88)

- A F.P.P. terá o prazo máximo de 5 dias a partir da data de entrada dos documentos na sua secretaria, para aceitar e deferir os pedidos de inscrição;
- Os impressos de inscrição dos atletas **não deverão conter rasuras**, pelo que o seu preenchimento terá que ser feito de forma cuidada, em letra de imprensa e com caneta que permita passar a informação até à terceira via do impresso;
- Sempre que o cartão de patinador estiver válido terá que acompanhar o processo de inscrição, quer se trate de revalidação, quer se trate de transferência, ou de inscrição nova, **devendo a vinheta ser retirada** a fim de, no mesmo local, colocarmos a vinheta correspondente à época 2020;
- Caso o cartão de patinador se encontre caducado, ou venha a caducar no decorrer do ano 2020, haverá necessidade de, ao processo, juntar uma foto tipo passe para emissão de novo cartão;
- No impresso de **REVALIDAÇÃO** deverão constar apenas atletas que pertençam ao **mesmo escalão etário**;
- O número da F.P.P. a inscrever será o que consta no cartão do patinador;
- Os impressos de inscrição têm que vir autenticados com o **carimbo** do Clube a colocar em cada uma das 3 folhas do impresso de inscrição de atletas (original, na 2ª e na 3ª vias);
- O impresso de **1ª. INSCRIÇÃO não pode conter abreviaturas, nem rasuras. Pelo facto de não ser obrigatória a entrega de fotocópia do documento de identificação solicita-se a máxima atenção e rigor no preenchimento de todos os campos.** Ao processo de 1ª. inscrição terá que ser junta uma foto tipo passe atualizada e identificada;
- O impresso de **TRANSFERÊNCIA** deverá ser acompanhado do cartão de patinador (como atrás referimos). Se o patinador a transferir vier de um Clube de outra Associação e não tiver o cartão ou se o cartão estiver caducado deverá juntar uma foto tipo passe, devidamente identificada. **A inscrição por transferência dos patinadores só é permitida de 1 de Janeiro a 31 de Março 2020;**
- O impresso de **INSCRIÇÃO NOVA – utilizado sempre que o atleta esteja parado há uma época ou mais** deverá ser acompanhado de uma foto tipo passe (caso o cartão do patinador se encontre caducado ou venha a caducar durante o ano de 2020).

### **1.6 – EXAMES MÉDICO-DESPORTIVOS**

Voltamos a divulgar o Diário da República – 2ª Série – Nº. 89 de 8 de Maio de 2009 - despacho 11317/2009 - onde consta a informação de que os exames médico-desportivos **devem ser renovados apenas no mês correspondente à data do aniversário do seu titular.**



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto  
e da Administração Local

#### Despacho n.º 11317/2009

Ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino:

1 — Cessa, a seu pedido, a comissão de serviço através da qual a licenciada Maria do Patrocínio da Paz Ferreira Perestrelo de Oliveira vinha exercendo o cargo de subinspectora-geral da Administração Local, nos termos do despacho n.º 17 277/2008, de 6 de Junho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Abril de 2009.

24 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

10282009

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude  
e do Desporto

#### Despacho n.º 11318/2009

Considerando que:

Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — «o acesso à prática desportiva, no âmbito das federações desportivas, depende de prova bastante da aptidão física do praticante, a certificar através de exame médico que declare a inexistência de quaisquer contra-indicações, a regulamentar em legislação complementar»;

Nos termos do n.º 3 do referido artigo 40.º, «incumbe aos serviços de medicina desportiva da administração central do Estado [...] a prestação de assistência médica especializada ao praticante desportivo, designadamente no quadro do regime do alto rendimento, no apoio às seleções nacionais e, quando solicitado, para tratamento de lesões»;

Por força do n.º 4 do mesmo artigo 40.º, «o disposto no n.º 1, com as devidas adaptações, aplica-se aos árbitros»;

No âmbito das actividades físicas e desportivas não incluídas no n.º 1 do citado artigo 40.º, constitui especial obrigação do praticante assegurar-se, previamente, de que não tem quaisquer contra-indicações para a sua prática, deixando assim de ser legalmente exigida a apresentação de exame médico para tais praticantes;

Aquele universo de agentes desportivos (praticantes desportivos federados, praticantes de alto rendimento e árbitros, juizes e cronometristas federados), sujeitos a exame médico obrigatório, era idêntico ao que resultava do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 345/99, de 27 de Agosto;

Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos do IDP, I. P., aprovados em anexo à Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio, aquele Instituto compreende um departamento de medicina desportiva, integrado por três centros de medicina desportiva, correspondentes às áreas de actuação geográficas aí definidas;

A concentração, no início de cada época desportiva, de alguns milhares de interessados que optaram por realizar os seus exames médico-desportivos naqueles centros acarreta uma sobrecarga desnecessária para os serviços, com eventual prejuízo da capacidade de resposta dos mesmos, com as consequentes demoras e períodos de espera que em muito prejudicam os utentes;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, determino o seguinte:

1 — Os exames médico-desportivos têm validade anual.

2 — Os exames médico-desportivos devem ser realizados no momento da primeira inscrição dos agentes desportivos nas federações desportivas.

3 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os exames médico-desportivos devem ser renovados apenas no mês correspondente à data do aniversário do seu titular.

4 — Os agentes desportivos federados que, à data da publicação do presente despacho, sejam titulares de exames médico-desportivos cujo

prazo de validade termine em data anterior ao da data do seu aniversário devem, se necessário, realizar exame intercalar que cubra o período que decorrerá até ao da sua renovação nos termos deste despacho.

5 — As federações desportivas devem adaptar os seus regulamentos por forma que os mesmos sejam compatíveis com as regras estabelecidas neste despacho.

6 — No âmbito de cada modalidade desportiva, o presente despacho produz efeitos a partir do início da época desportiva imediatamente seguinte à data da sua publicação.

4 de Maio de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

10562009

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

#### Despacho n.º 11319/2009

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de Junho, na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, e em conformidade com a Portaria n.º 1128/2008, de 9 de Outubro, determinamos que o ministro plenipotenciário de 1.ª classe do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático António Carlos Carvalho de Almeida Ribeiro seja nomeado representante permanente de Portugal no Comité Político e de Segurança na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER em Bruxelas.

27 de Abril de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luis Filipe Marques Amado*.

201745164

### MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 9257/2009

1 — Nos termos do regulamento do concurso externo de ingresso na categoria de adido de embaixada, da carreira diplomática, aprovado pelo despacho n.º 22345/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 29 de Agosto de 2008, e em conformidade com o disposto no aviso de abertura n.º 29041/2008, de 27 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 9 de Dezembro de 2008, torna-se pública a lista dos candidatos excluídos e aprovados na prova escrita de língua portuguesa e a lista dos candidatos excluídos e aprovados na prova escrita de língua inglesa, sendo os candidatos ordenados alfabeticamente, sem indicação das classificações obtidas, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento do Concurso.

Prova de língua portuguesa:

Candidatos excluídos por falta de comparência:

Adélia Marinha dos Santos Morais.  
Adriana Sofia da Silva Carvalho.  
Ágata Sofia Ferreira Bento Pinho.  
Agostinho Lourenço Fernandes de Sá.  
Alcina Manuela Corredoura Vaz-Rato.  
Aldo César Barbosa da Silva Ferreira.  
Alexandra Miguel Lopes Silva.  
Alexandre José Quinteiro Lopes.  
Álvaro Ferreira Soares.  
Ana Bárbara Pereira Coelho Marques de Castilho.  
Ana Carolina Simões Rodrigues da Silva.  
Ana Catarina Rodrigues Marques.  
Ana Cecília da Costa Afonso.  
Ana Cristina de Brito Marques Ribeiro.  
Ana Cristina Letras Ferreira.  
Ana Ester Camões Vaz.



## ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

FUNDADA EM 1944  
FILIADA NA FEDERAÇÃO DE PATINAGEM DE PORTUGAL  
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DIÁRIO DA REPÚBLICA Nº.216-II SÉRIE DE 17/09/88)

Os Atletas que tenham o exame médico caducado ou que venha a caducar no mês de entrega do processo de inscrição, terão que entregar um novo exame médico-desportivo. Apenas é necessário o talão destacável, devidamente preenchido. Os dados constantes do exame médico não podem conter rasuras.

Conforme consta no Despacho que acabaram de ler os **exames médico-desportivos devem ser realizados nos meses de nascimento dos atletas.**

Assim sendo, ao longo da época, e sempre que os atletas fizerem novos exames, os Clubes terão que nos entregar os talões com a aptidão por mais 365 dias. A falta de entrega deste documento e a participação dos atletas em Provas implica a aplicação do artigo 61º, ponto 4 do Regulamento de Justiça e Disciplina da FPP que refere **“Os atletas que participem em jogos ou provas e que cujo exame médico desportivo esteja caducado, serão punidos de acordo com o Artigo 55º”, isto é, suspensão de atividade de 1 a 12 meses.**

Os talões de exame médico-desportivo deverão conter o número que consta no cartão do atleta

Descarregue o impresso aqui: [EXAME MÉDICO DESPORTIVO](#)

### **1.7 – SEGURO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA 2020**

Sendo o seguro obrigatório os clubes podem optar por segurar os seus patinadores e agentes desportivos através de:

- Seguradoras com as quais estabeleçam contrato (desde que os valores cobertos não sejam inferiores aos estipulados na Lei);
- Seguro da FPP / Fidelidade;
- **Apólice da Companhia de Seguros MÚTUA DOS PESCADORES** cuja corretora é a Companhia de Seguros Intermundial, com firmámos parceria há já algumas épocas. Após negociação com a seguradora ficou decidido manter os mesmos números das Apólice, as mesmas coberturas e os mesmos prémios da época que agora termina, conforme indicaremos abaixo nos pontos 1.7.1 e 1.7.4

Para esclarecimento de todos os interessados passamos a informar quais as Normas a ter em conta sempre que haja ocorrência de sinistros, para quem opte pela Apólice da Mútua dos Pescadores:

- O impresso de **Participação de Sinistro** deverá ser enviado para esta Associação de Patinagem **até 8 dias após a ocorrência.**

- Os originais de todos os documentos de despesas comprovativos do pagamento dos atos médicos deverão ser enviados para a nossa secretaria, somente com o original do impresso de Alta e do Relatório Médico. Sempre que haja lugar à realização de exames complementares de diagnóstico ou outros tratamentos,



nomeadamente sessões de fisioterapia, terão que ser acompanhados pelas correspondentes prescrições médicas.

### **1.7.1 – NÚMEROS DAS APÓLICES**

Os números das Apólices para a época 2020 são os seguintes:

**OPÇÃO 1 – Apólice 14-00105401**

**OPÇÃO 2 – Apólice 14-00105402**

Sempre que houver participação de um sinistro é imprescindível a colocação do número da Apólice no impresso.

### **1.7.2 – IMPRESSOS**

Os impressos de Participação de Sinistro, Alta e Exame Médico da Companhia de Seguros Mútua dos Pescadores encontram-se disponíveis no nosso Site oficial através dos links:

[Participação de Sinistro](#)

[Alta e Relatório Médico](#)

### **1.7.3 – CONDIÇÕES DAS APÓLICES**

Disponibilizamos o link para consulta das [Condições Gerais da Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais](#).

### **1.7.4 – COBERTURAS E PRÉMIOS**

#### **OPÇÃO 1**

- Morte ou Invalidez Permanente	27.500,00 €
- Despesas de Funeral	2.700,00 €
- Despesas de Tratamento e Repatriamento	5.000,00 €
- Franquia	<b>110,00 €</b>
- Atletas menores de 14 anos	12,00 €
- Atletas maiores de 14 anos	25,00 €
- Agentes Desportivos	10,00 €

#### **OPÇÃO 2**

- Morte ou Invalidez Permanente	27.500,00 €
- Despesas de Funeral	2.700,00 €
- Despesas de Tratamento e Repatriamento	5.000,00 €
- Franquia	<b>175,00 €</b>
- Atletas menores de 14 anos	8,50 €
- Atletas maiores de 14 anos	15,50 €
- Agentes Desportivos	6,50 €



### **1.7.5 – VANTAGENS**

De seguida apontamos algumas das principais vantagens apresentadas pelas Apólices da Companhia de Seguros Mútua dos Pescadores:

- No caso do capital de morte para menores de 14 anos, as nossas apólices pagam o capital de Morte na íntegra (o que não acontece noutras em que são apenas contempladas as despesas de funeral, cujo pagamento é obrigatório por Lei).
- Ambas as Apólices estão de acordo com o Decreto-Lei nº 10/2009 de 12 de Janeiro, salientando-se alguns pontos fundamentais:  
"Artº. 4º Agentes desportivos com deficiências ou incapacidades – O regime jurídico de seguros obrigatórios previsto no presente decreto-lei aplica-se a todos os agentes desportivos com deficiência ou incapacidades tendo em vista a sua plena integração e participação sociais, em igualdades de oportunidades com os demais agentes desportivos"  
"Artº. 6º Exclusões – As apólices de Seguro desportivo não podem conter exclusões que, interpretadas individualmente ou consideradas no seu conjunto, sejam contrárias à natureza da atividade desportiva ou provoquem um esvaziamento do objeto do contrato de seguro."  
Nesta disposição da Lei enquadra-se entre outras mais relevantes as Próteses e Ortóteses que não constam das exclusões desta apólice.
- Ambas as Apólices **têm a vantagem** de possuir um valor de franquia em Despesas de Tratamento que será deduzido ao montante total a reembolsar, não carecendo por isso de um adiantamento do seu valor, contrariamente ao que acontece com outras apólices.
- Sempre que haja sinistros os segurados poderão dirigir-se a qualquer instituição de saúde à sua escolha, sem necessidade de recorrer apenas aos Serviços Médicos Convencionados pela Seguradora.

## **1.8 – VISTORIA DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS**

### **1.8.1 – TAXAS DE VISTORIA**

A **taxa de vistoria** é de **75,00€** (setenta e cinco euros), para os Clubes que possuem apenas a disciplina de **Patinagem Artística** ou de **Patinagem de Velocidade**.

Para os Clubes que possuem a disciplina de **Hóquei em Patins e que já efetuaram a vistoria para a época 2019/2020, mas que têm também atividade na disciplina de Patinagem Artística**, o custo da vistoria será de **55,00€** (cinquenta e cinco euros).

No início da época esta Associação de Patinagem dará conhecimento da data e hora em que será realizada a vistoria do pavilhão e recinto de cada Clube.

A vistoria será efetuada por um ou dois elementos da Comissão de Inspeção dos Recintos Desportivos sendo necessário que, no dia aprazado, esteja presente no local um Diretor do Clube a fim de tomar as providências julgadas necessárias no caso de eventuais irregularidades e para complemento de informações adicionais.



Sempre que, por razões alheias a esta Associação, haja necessidade de proceder a **segunda deslocação a um recinto** para a sua aprovação, será cobrada a taxa de **75,00€** (Setenta e cinco euros).

### **1.9 – ATUALIZAÇÃO DE DADOS – ANEXO A**

No impresso de Atualização de Dados (Anexo A), cujos campos devem ser integralmente preenchidos, os Clubes têm que colocar os nomes, os contactos e as assinaturas/rúbricas de quem obriga.

Os impressos de inscrição de atletas e de não atletas terão que ser assinados com a(s) assinatura(s)/rúbrica(s) de quem consta no impresso de Atualização de Dados.

### **1.10 – PROTEÇÃO DE DADOS – ANEXO B**

No âmbito do Regulamento Geral da Proteção de Dados faz-se saber que, sempre que um atleta/não atleta:

- Se inscreve pela primeira vez;
- Vem transferido de um Clube não filiado na nossa Associação de Patinagem;
- Se inscreve após uma época ou mais de inatividade

terá que entregar, em simultâneo com o impresso de inscrição, o Anexo B que juntamos a este Comunicado - "Declaração de Consentimento Informado".

A não entrega desta Declaração, destinada à Proteção de Dados, inviabiliza a aceitação da restante documentação.

Os atletas/não atletas que na época passada tenham entregue o Anexo B não terão de voltar a entregar esta época.

Na página 11 poderá consultar o preçário para a época 2020, já com as taxas de inscrição **indexadas ao valor do salário mínimo nacional**, a vigorar a partir do início do próximo ano 635,00€.

## **2 - PATINAGEM ARTÍSTICA**

### **2.1 PLANEAMENTO/CADERNO ENCARGOS/CANDIDATURA PROVAS**

Recentemente divulgámos o Planeamento (provisório), bem como o Caderno de Encargos e informámos que estão abertas as candidaturas para a organização das provas que vamos levar a efeito no decorrer da época 2020.

Os Clubes interessados deverão **enviar as suas candidaturas**, impreterivelmente **até ao próximo dia 10 de janeiro**, para o endereço de e-mail: [comite.patinagemartistica@aplisboa.pt](mailto:comite.patinagemartistica@aplisboa.pt)





## ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA

FUNDADA EM 1944  
FILIADA NA FEDERAÇÃO DE PATINAGEM DE PORTUGAL  
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DIÁRIO DA REPÚBLICA Nº.216-II SÉRIE DE 17/09/88)

### 2.2 – ESCALÕES ETÁRIOS

Passamos a indicar os escalões etários a considerar para efeitos de inscrição dos patinadores na época 2020 na modalidade de Patinagem Artística, conforme preceitua o Artº. 5º. do Regulamento Geral da Patinagem Artística:

Ano de Nascimento	Idade	Categoria
2017 a 2013	3 a 7 anos	Iniciação
2012 e 2011	8 e 9 anos	Benjamim
2010 e 2009	10 e 11 anos	Infantil
2008 e 2007	12 e 13 anos	Iniciado
2006 e 2005	14 e 15 anos	Cadete
2004	16 anos	Juvenil
2003 e 2002	17 e 18 anos	Júnior
2001 e anteriores	19 ou mais	Sénior

**OBS:** - Os escalões são calculados em função da idade que for atingida durante o ano civil que corresponde a cada época desportiva.

### 2.3 – PREÇÁRIO – PA – ÉPOCA 2020

Na página 11 poderá consultar o preçário para a época 2020, já com as taxas de inscrição **indexadas ao valor do salário mínimo nacional**, a vigorar a partir do início do próximo ano 635,00€.

## 3 - PATINAGEM DE VELOCIDADE

### 3.1 – PLANEAMENTO DA ÉPOCA 2020

O Planeamento para a época desportiva de 2020, será publicado após consulta aos Clubes inscritos.

### 3.2 – ESCALÕES ETÁRIOS

Passamos a indicar os escalões etários a considerar para efeitos de inscrição dos patinadores na época 2020 na modalidade de Patinagem de Velocidade, conforme preceitua o Artº. 6º. do Regulamento Geral da Patinagem de Velocidade:

Ano de Nascimento	Idade	Categoria
2017 a 2014	3 a 6 anos	Bambi
2013 e 2012	7 e 8 anos	Escolar
2011 e 2010	9 e 10 anos	Infantil
2009 e 2008	11 e 12 anos	Iniciado
2007 e 2006	13 e 14 anos	Cadete
2005 e 2004	15 e 16 anos	Juvenil
2003 e 2002	17 e 18 anos	Júnior
2001 e anteriores	19 ou mais	Sénior
1990 e anteriores	30 ou mais	Master

**OBS:** - O escalão é calculado em função da idade que for atingida durante o ano civil a que corresponde cada época desportiva.



**ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DE LISBOA**  
FUNDADA EM 1944  
FILIADA NA FEDERAÇÃO DE PATINAGEM DE PORTUGAL  
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DIÁRIO DA REPÚBLICA Nº.216-II SÉRIE DE 17/09/88)

**3.3 – PREÇÁRIO – PV – ÉPOCA 2020**

Oportunamente publicaremos o preçário a vigorar para esta disciplina.

**4 – DIVERSOS**

**4.1– IBAN - A.P.L.**

**Todas as TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS** deverão ser efetuados para o **IBAN:**

**PT 50 0035 0550 00000472230 19**

**4.2– SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SECRETARIA)**

A Secretaria da Associação de Patinagem de Lisboa encontra-se em funcionamento de segunda a sexta-feira das **09H00 às 18H30**, encerrando para período de almoço das **13H00 às 14H00**.

**ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

**Segundas / Quartas e Sextas-Feiras – Das 14H00 às 18H30**

**Terças e Quintas-Feiras – Das 09H00 às 13H00 e das 14H00 às 18H30**

*Documento informático  
Não necessita de assinatura*  
**Daniel João da Costa Pires**



## Preçário 2020

### PATINAGEM ARTÍSTICA

	Escalões	Revalidação		Inscrição Nova		Transferência		
		(a)	€	(a)	€	(a)	€	
<b>ATLETAS</b>	Masculinos e Femininos	Iniciação / Benjamins	<b>Isentos</b>					
		Infantis	0,0040	<b>2,54</b>	0,0020	<b>1,27</b>	0,0080	<b>5,08</b>
		Iniciados	0,0070	<b>4,45</b>	0,0035	<b>2,23</b>	0,0140	<b>8,89</b>
		Cadetes	0,0120	<b>7,62</b>	0,0060	<b>3,81</b>	0,0240	<b>15,24</b>
		Juvenis	0,0170	<b>10,80</b>	0,0085	<b>5,40</b>	0,0440	<b>27,94</b>
		Juniores	0,0270	<b>17,15</b>	0,0135	<b>8,58</b>	0,1040	<b>66,04</b>
		Seniores	0,0520	<b>33,02</b>	0,0260	<b>16,51</b>	0,2040	<b>129,54</b>
		<b>Outros repr. dos Clubes</b>	Treinador Nível 1	0,1250	<b>79,38</b>	0,0625	<b>39,68</b>	0,3000
	Treinador Nível 2	0,2500	<b>158,75</b>	0,1250	<b>79,38</b>	0,7500	<b>476,25</b>	
	Treinador Nível 3	0,5000	<b>317,50</b>	0,2500	<b>158,75</b>	1,5000	<b>952,50</b>	
	Treinador Estrangeiro	1,0000	<b>635,00</b>	0,5000	<b>317,50</b>	2,0000	<b>1 270,00</b>	
	Médico, Psicólogo, Massagista, Fisioterapeuta, Mecânico, Coreógrafo, Ecónomo, Preparador Físico	0,1000	<b>63,50</b>	<b>TAXA ÚNICA</b>				
	Delegado	0,0800	<b>50,80</b>					
<p>A estes valores há a acrescentar a <b>Taxa de emissão do cartão desportivo:</b>  <b>1ª. Vez ou Caducado = € 12,70 (2% do SMN) e 2ª. Via = € 25,40 (4% SMN)</b>  <b>VINHETA = € 2,50</b></p>								

<b>IMPRESSOS:</b>	
<b>INSCRIÇÃO DE ATLETAS (Reval., Transf., 1ª. Insc.; Insc. Nova)</b>	<b>2,00</b>
<b>INSCRIÇÃO DE NÃO ATLETAS</b>	<b>2,00</b>
<b>FILIAÇÕES:</b>	
<b>ATÉ 10/01/2020 (inclusive)</b>	<b>110,00</b>
<b>A PARTIR DE 11/01/2020 (inclusive)</b>	<b>165,00</b>
<b>VISTORIAS:</b>	
<b>Clubes só com Patinagem Artística</b>	<b>75,00</b>
<b>Clubes com Hóquei em Patins e com Patinagem Artística</b>	<b>55,00</b>
<b>Outras deslocações</b>	<b>75,00</b>